

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA**

CNPJ: 87.613.139/0001-99
Av. João Pessoa, 414
C.E.P.: 98670-000 - Humaitá - RS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 22/2021 - PR

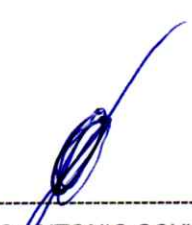
Processo Administrativo: 24/2021
Processo de Licitação: 24/2021
Data do Processo: 12/04/2021

Objeto: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 1 / 2021

Motivo: Acato ao parecer jurídico anexo ao processo, e não homologo o processo.

Humaitá, 3 de Maio de 2021



PAULO ANTONIO SCHWADE
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Memorando Circular nº 01/2021/CI

Humaitá, 24 de abril de 2021.

Ao

Setor de Licitações

O Controle Interno vem através deste, que após observar o resultado do Pregão Presencial 22/2021, processo nº 024/2021 referente à lavagem de veículos e máquinas do município, que ao fazer um comparativo com os valores praticados no ano de 2020 na outra licitação, verifica-se um aumento muito elevado dos valores na licitação deste ano. Entendo que este setor deveria verificar esta diferença, pois tivemos aumentos de mais de 50% em alguns itens enquanto tivemos índices oficiais com aumento muito menor no último ano. Lembrando que o próprio edital prevê suspensão ou cancelamento no item 18.1 letra "e".

Desta forma, a Unidade Central de Controle Interno, vem solicitar que se averigue a possibilidade de anulação do processo de licitação, uma vez que temos valores muito elevados, cabendo uma anulação e abertura de outro processo com valores de referência menores para podermos ter valores mais próxima à realidade, pois os valores atuais praticados nos postos de lavagem são valores bem menores.

Assim, sendo o que se apresenta para o momento, aguardando um posicionamento deste setor.

Atenciosamente,

GILMAR HARTMANN

Téc. Do Controle Interno



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

ÀO
SETOR DE LICITAÇÕES
Parecer Jurídico.

Humaitá/RS, 30 de abril de 2021.

Prezados,

Cumpre, antes do mais, cumprimentá-lo cordialmente.

Instada a manifestar-se sobre o Pregão Presencial 22/2021, Processo nº 024/2021, vem esta Assessoria Jurídica, emitir parecer pugnando-se pela Anulação do referido procedimento licitatório, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Isso se deve ao fato de que os valores ajustados estão muito elevados conforme acertadamente apontado pelo Controle Interno (memorando circular nº 01/2021).

Sendo o que se apresentava para o momento, é o parecer.

Atenciosamente


JORDANA CARDOZO DE LEMOS
ASSESSORA JURÍDICA